



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 57, DE 2026

Dispõe sobre ponto facultativo no dia 20 de abril de 2026, nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei federal nº 662, de 6 de abril de 1949; e o contido no Processo SEI nº 23.1.000000392-9,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Goiânia, no dia 20 de abril de 2026, em virtude do feriado nacional no dia 21 de abril - Dia de Tiradentes.

Art. 2º O disposto no art. 1º não se aplica aos órgãos e entidades da administração pública municipal que, por sua natureza, exijam plantão permanente.

Parágrafo único. Os titulares dos órgãos e entidades de que trata este artigo deverão informar ao Gabinete do Prefeito os nomes dos servidores plantonistas, para toda e qualquer eventualidade durante o período de 18 a 21 de abril de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 10/04/2026, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9848195** e o código CRC **5FA25296**.



Prefeitura de Goiânia
Companhia de Urbanização de Goiânia
Diretoria Administrativa e Financeira

Ofício Circular Nº 2/2026/COMURG/DIRADM

Goiânia, 17 de abril de 2026.

Às
Diretorias, Gerências e Demais Unidades Administrativas da COMURG

Assunto: Ponto facultativo

Senhores(as),

Por determinação do Diretor Administrativo e Financeiro, e em atenção ao **Decreto nº 57, de 2026**, do Município de Goiânia, que dispõe sobre o **ponto facultativo no dia 20 de abril de 2026**, no âmbito da administração pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal, informamos que esta Companhia **aderirá ao disposto no referido Decreto**.

Destaca-se que o ponto facultativo não se aplica às unidades cujas atividades, por sua natureza, exijam regime de plantão ou escala, devendo ser assegurada a continuidade dos serviços essenciais.

Nesse sentido, as Diretorias, Gerências e demais unidades responsáveis deverão adotar as providências necessárias à organização das escalas, garantindo a regular prestação dos serviços, bem como manter, se necessário, relação atualizada dos servidores designados para eventuais demandas no período.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Kamilla Mercez de Brito, Assessora Técnica**, em 17/04/2026, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9956381 e o código CRC **9961D84F**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122 -
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.30.000009437-5

SEI Nº 9956381v1